UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93/96

LANÇADO
LIV nº 02 FL nº 96 Vº
VISTO

Lei nº 1017 / 95 de 24 de abril do ano de 1995,.-

Francisco Pereira Lemes
Prefeito Municipal

"MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 843 DE 13 DE MAIO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, ' aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica modificado o Parágrafo Único da Lei nº 843 de 13 de maio de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único : Os limites do perímetro urbano ' do Distrito de Auriverde tem os seguintes limites: Começa na barra do córrego Barreiro Bonito com o Rio Crixás Açú; daí Rio Crixás Açú acima até a Barra do Córrego Cuia da Mulata, conhecido por Absalão; daí por este acima até sua cabeceira; daí em linha reta até a cabeceira do córrego Barreiro Bonito; por este abaixo até sua barra no Rio Crixás Açú no ponto de partida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado ' de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de abril, do ano de hum mil , novecentos e noventa e cinco.

FRANCISCO PEREIRA LEMES
-Prefeito Municipal-

alex/